

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019

REFORMA DA PREVIDÊNCIA DOS POLICIAIS FEDERAIS



ANTES DA REFORMA

LC Nº 51/1985, ALTERADA
PELA LC Nº 144/2014

HOMEM

- 30 ANOS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- 20 ANOS DE ATIVIDADE ESTRITAMENTE POLICIAL

MULHER

- 25 ANOS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- 15 ANOS DE ATIVIDADE ESTRITAMENTE POLICIAL

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

INTEGRALIDADE
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO

PARIDADE
REAJUSTE PARA ATIVOS E INATIVOS



1ª REGRA DE TRANSIÇÃO

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 103/2019

HOMEM

53 ANOS DE IDADE

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:
CUMPRIR O DOBRO DO
TEMPO QUE FALTAR PARA
ALCANÇAR 30 ANOS DE
CONTRIBUIÇÃO EM
12/11/2019 (PEDÁGIO), ALÉM
DE 20 ANOS DE ATIVIDADE
ESTRITAMENTE POLICIAL.

MULHER

52 ANOS DE IDADE

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:
CUMPRIR O DOBRO DO
TEMPO QUE FALTAR PARA
ALCANÇAR 25 ANOS DE
CONTRIBUIÇÃO EM
12/11/2019 (PEDÁGIO), ALÉM
DE 15 ANOS DE ATIVIDADE
ESTRITAMENTE POLICIAL.

**PROVENTOS DE APOSENTADORIA
(Ingressos no Serviço Público até 12/11/2019)**

**INTEGRALIDADE
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO**

**PARIDADE
REAJUSTE PARA ATIVOS E INATIVOS**



2ª REGRA DE TRANSIÇÃO

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 103/2019

HOMEM

- 55 ANOS DE IDADE
- 30 ANOS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- 20 ANOS DE ATIVIDADE ESTRITAMENTE POLICIAL

MULHER

- 55 ANOS DE IDADE
- 25 ANOS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- 15 ANOS DE ATIVIDADE ESTRITAMENTE POLICIAL

PROVENTOS DE APOSENTADORIA
(Ingressos no Serviço Público até 12/11/2019)

INTEGRALIDADE
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO

PARIDADE
REAJUSTE PARA ATIVOS E INATIVOS



REGRA ATUAL (APÓS 12/11/2019)

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019

HOMEM

- 55 ANOS DE IDADE
- 30 ANOS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- 20 ANOS DE ATIVIDADE ESTRITAMENTE POLICIAL

MULHER

- 55 ANOS DE IDADE
- 25 ANOS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- 15 ANOS DE ATIVIDADE ESTRITAMENTE POLICIAL

PROVENTOS DE APOSENTADORIA (Ingressos no Serviço Público após 12/11/2019)

- 60% DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODO O PERÍODO CONTRIBUTIVO DESDE 07/1994, ACRESCIDO 2% PARA CADA ANO QUE SUPERE 20 ANOS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO;
- REAJUSTE ANUAL.



VALOR DA PENSÃO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019

SERVIDOR APOSENTADO

- COTA FAMILIAR DE 50% DO VALOR DA APOSENTADORIA RECEBIDA + 10% POR CADA DEPENDENTE ATÉ O LIMITE DE 100% DOS PROVENTOS.

O CÁLCULO FINAL ACIMA SERÁ DIVIDIDO ENTRE A QUANTIDADE DE DEPENDENTES, ALCANÇANDO A COTA PARTE DE CADA UM DOS PENSIONISTAS.

SERVIDOR ATIVO

- COTA FAMILIAR DE 50% DO VALOR QUE TERIA DIREITO SE FOSSE APOSENTADO POR INCAPACIDADE PERMANENTE NA DATA DO ÓBITO +10% POR CADA DEPENDENTE ATÉ O LIMITE DE 100% DOS PROVENTOS.

O CÁLCULO FINAL ACIMA SERÁ DIVIDIDO ENTRE A QUANTIDADE DE DEPENDENTES, ALCANÇANDO A COTA PARTE DE CADA UM DOS PENSIONISTAS.

- A COTA INDIVIDUAL DE 10% NÃO É REVERSÍVEL, OU SEJA, APÓS A CESSAÇÃO DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO A COTA DE 10% SERÁ EXTINTA.
- É VEDADA A ACUMULAÇÃO DE MAIS DE UMA PENSÃO POR MORTE DEIXADA POR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, NO ÂMBITO DO MESMO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.



PENSÃO POR MORTE

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019

- ☑ A PENSÃO SERÁ VITALÍCIA PARA O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO E EQUIVALENTE À REMUNERAÇÃO DO CARGO QUANDO O ÓBITO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO FOR DECORRENTE DE AGRESSÃO SOFRIDA NO EXERCÍCIO OU EM RAZÃO DA FUNÇÃO.

- ☑ HAVENDO DEPENDENTE INVÁLIDO OU COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, O VALOR DA PENSÃO SERÁ DE 100% DA APOSENTADORIA RECEBIDA PELO SEGURADO OU SERVIDOR OU DAQUELA A QUE TERIA DIREITO SE FOSSE APOSENTADO POR INCAPACIDADE PERMANENTE NA DATA DO ÓBITO, ATÉ O LIMITE DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. ACIMA DESSE VALOR, O CÁLCULO SEGUIRÁ A FÓRMULA DOS QUADROS DA PÁGINA ANTERIOR.

OBS.: PARA O DEPENDENTE INVÁLIDO OU COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MENTAL OU GRAVE, SUA CONDIÇÃO PODE SER RECONHECIDA PREVIAMENTE AO ÓBITO DO SEGURADO, POR MEIO DE AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL REALIZADA POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR, OBSERVADA REVISÃO PERIÓDICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO.



DURAÇÃO DA PENSÃO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019

- OS FILHOS RECEBERÃO PENSÃO ATÉ COMPLETAR 21 ANOS, INDEPENDENTEMENTE DA CAUSA DO ÓBITO.
- EM CASO DE PENSÃO POR MORTE EM SERVIÇO OU EM RAZÃO DO CARGO, SERÁ VITALÍCIA PARA O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO SOBREVIVENTE;
- EM CASO DE MORTE SEM RELAÇÃO COM O CARGO, A PENSÃO PARA O CÔNJUGE DURARÁ 4 MESES SE O SERVIDOR NÃO HOUVER VERTIDO PELO MENOS 18 CONTRIBUIÇÕES MENSAIS OU SE O CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL TIVEREM SIDO INICIADOS EM MENOS DE DOIS ANOS;
- CASO O SERVIDOR FALECIDO TENHA VERTIDO 18 CONTRIBUIÇÕES MENSAIS OU MAIS E A UNIÃO ESTÁVEL OU O CASAMENTO TIVEREM MAIS DE DOIS ANOS, A PENSÃO POR MORTE AO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO TERÁ RELAÇÃO COM SUA IDADE NA DATA DO ÓBITO DO SERVIDOR, CONFORME A TABELA ABAIXO:

IDADE DE CÔNJUGE/COMPANHEIRO
NA DATA DO ÓBITO DO SERVIDOR

DURAÇÃO DA PENSÃO POR MORTE

MENOR DE 21 ANOS	_____	3 ANOS
ENTRE 21 E 26 ANOS	_____	6 ANOS
ENTRE 27 E 29 ANOS	_____	10 ANOS
ENTRE 30 E 40 ANOS	_____	15 ANOS
ENTRE 41 E 43 ANOS	_____	20 ANOS
44 ANOS OU MAIOR	_____	VITALÍCIA



APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019

- ✓ INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO;
- ✓ IMPOSSÍVEL DE REABILITAÇÃO;
- ✓ AVALIAÇÕES PERIÓDICAS.

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

- ✓ 60% DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODO O PERÍODO CONTRIBUTIVO DESDE 07/1994, ACRESCIDO 2% PARA CADA ANO QUE SUPERE 20 ANOS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
- ✓ OS PROVENTOS CORRESPONDERÃO A 100% DA MÉDIA DA ARITMÉTICA QUANDO A INCAPACIDADE DECORRER DE ACIDENTE DE TRABALHO, DOENÇA PROFISSIONAL E DE DOENÇA DO TRABALHO.




/@antoniorodrigoadv

EM CASO DE DÚVIDA, ENTRE EM CONTATO COM O
**SETOR JURÍDICO DO SINDIPOL/DF (3223-4903) E
AGENDE UM ATENDIMENTO.**

ESCRITÓRIO CONTRATADO:

ANTONIO RODRIGO ADVOCACIA ASSOCIADA

**SHIS QI 07 , CONJUNTO 10, CASA 01. LAGO SUL
CEP: 71615-300**

 **61 3037-7598 / 3532-0199**


ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

